

Lei nº 452/76

"Concede Título de cidadão de Simonésia".

O povo do município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido ao sr. Doutor "Mário Assad" o título digno Título de Cidadão de Simonésia, pelas suas virtudes cívicas, e pelo seu amor e dedicação à comunidade Simonésionense.

Art. 2º - O título de cidadania ou.

terçada pela presente lei, será conferida em sessão solene desta Câmara, previamente marcada, com as honras e solenidades devidas ao insigne Deputado Estadual e Secretário de Estado do Trabalho e Ação Social.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o cumprimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão intimamente como nela contém.

Simonésia, 06 de maio de 1976.